



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2134

Ji-Paraná (RO), 20 de agosto de 2015

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------|---------|
| DECRETOS..... | PÁG. 01 |
| LEIS..... | PÁG. 03 |
| PEDIDOS DE LICENÇA..... | PÁG. 03 |
| PORTARIAS..... | PÁG. 04 |
| ATO NORMATIVO..... | PÁG. 04 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | PÁG. 04 |
| ORDENS DE SERVIÇO..... | PÁG. 06 |
| EXTRATO DA PGM..... | PÁG. 06 |

DECRETOS

DECRETO N. 5054/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Simone de Lima Silva, do cargo em comissão de Gerente de Habitação Popular, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n.º 0413/SEMAS/2015, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Simone de Lima Silva**, do cargo em comissão de **Gerente de Habitação Popular**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5055/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Cássio Benhur Suematsu, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, da Coordenação-Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 114/GAB/SEMUSA/2015, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Cássio Benhur Suematsu**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**, da Coordenação-Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5056/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Deusdete Antônio Alves, da função gratificada de Diretor Técnico do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 114/GAB/SEMUSA/2015, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Deusdete Antônio Alves**, da função gratificada de **Diretor Técnico do Hospital Municipal**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5057/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Maria Luzia Dinis, do cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Cadastro Mobiliário, da Gerência-Geral de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 367/SEMFAZ/15, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Maria Luzia Dinis**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Cadastro Mobiliário**, da Gerência-Geral de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5058/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Hisnara Bruna Bueno Soares, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 346/SEMFAZ/15, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Hisnara Bruna Bueno Soares**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5059/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Ailson Ribeiro Paiva, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 78/SEMOSP/15, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Ailson Ribeiro Paiva**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5060/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Edilson Elias Silva, do cargo em comissão de Supervisor de Trabalhos em Instalações Elétricas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 78/SEMOSP/15, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Edilson Elias Silva**, do cargo em comissão de **Supervisor de Trabalhos em Instalações Elétricas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5061/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Marcos Dione Gonçalves de Aguiar, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 78/SEMOSP/15, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Marcos Dione Gonçalves de Aguiar**, do cargo em comissão de **Gerente de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5062/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N. 5062/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Eloiza Ruschel Cremonese, do cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 177/Gab. Semeia/2015, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Eloiza Ruschel Cremonese**, do cargo em comissão de **Assessora Técnica**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de agosto de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5063/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Roberto Pereira de Lima, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Artístico da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 0173/FCJP/2015, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Roberto Pereira de Lima** do cargo em comissão **Chefe da Seção de Apoio Artístico** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5064/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Pedro Câmara Nunes Freire, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 315/SEPLAN, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Pedro Câmara Nunes Freire**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5065/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Bruno Oenning Aguiar, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 82/SEMOSP/15, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Bruno Oenning Aguiar**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5066/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Revoga o Decreto nº 4576/GAB/PM/JP/2015, que autorizou o pagamento da gratificação Intra-Hospitalar, a médica Luciane Furtado de Queiroz Araújo.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 799/GGRH/SEMAD/2015, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4576/GAB/PM/JP/2015, que autorizou o pagamento da gratificação Intra-Hospitalar, a médica **Luciane Furtado de Queiroz Araújo**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos ao dia 21 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5067/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Adaias José Almeida, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 094/GAB-ADM/SEPLAN/2015, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Adaias José Almeida**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5068/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Claudinéia Regina da Silva, da função gratificada de Coordenadora de Escrituração Escolar, da Superintendência de Gestão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 426/15/GAB/SEMED; **Considerando** solicitação feita pelo Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Claudinéia Regina da Silva**, da função gratificada de **Coordenadora de Escrituração Escolar**, da Superintendência de Gestão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao **Decom - Departamento de Comunicação** impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecy José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 5069/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Cristiane de Lacerda Silva Mendonça, do cargo em comissão de Coordenadora de Classes de Aceleração, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Cristiane de Lacerda Silva Mendonça**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Classes de Aceleração**, da Superintendência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 5070/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Concede ao servidor municipal Jusceley Nunes Coelho, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando o teor do Memorando n. 126/SEMAGRI/2015 e tendo em vista solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Jusceley Nunes Coelho**, Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 7980, a Gratificação de Produtividade no percentual de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4035/GAB/PM/JP/2014.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5071/GAB/PM/JP/2015
18 DE AGOSTO DE 2015

Exonera Maria Stella Cezário de Barros da função gratificada de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Gonçalves, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 425/15/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Maria Stella Cezário de Barros** da função gratificada de **Secretária** do Centro Municipal de Educação Infantil **Pedro Gonçalves**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 2".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

LEIS

LEI Nº 2861

19 DE AGOSTO DE 2015

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Ji-Paraná através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá efetivar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para cumprimento da presente Lei, a contratação de profissionais da área de saúde, a fim de que os atendimentos não sofram solução de continuidade, em razão do aumento da demanda e a falta de profissionais, haja vista a adesão do Município de Ji-Paraná junto ao Ministério da Saúde para funcionamento do Centro de Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CER.

Art. 3º As contratações temporárias autorizadas pela presente Lei, efetivar-se-ão mediante análise de *Curriculum Vitae* dos candidatos, com ampla divulgação, conforme previsão legal, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a Lei Federal nº 8213/1991 e artigo 224 da Lei Municipal nº 1405/2005.

Parágrafo Único. O Município designará Comissão Especial para o procedimento da análise de *Curriculum Vitae*, conforme estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 4º A nomenclatura dos cargos, carga horária, quantidade de vagas, requisitos mínimos para investidura, integram o Anexo Único da presente Lei, como se nela estivessem transcritos.

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos deverão constar no Edital do Teste Seletivo, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º Os contratos serão celebrados com os candidatos selecionados com prazo de 06 (seis) meses, podendo, em caso excepcional devidamente justificado, ser prorrogado pelo mesmo período, caso persista a excepcionalidade do interesse público.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária específica, consignada na LOA/2015-2016.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| Cargos/ Especialidade | Carga horária semanal | Vagas | Salário inicial [R\$] | Requisitos mínimos exigidos à investidura |
|----------------------------------|-----------------------------|-------|-----------------------------|---|
| Médico Otorrinolaringologista | 30 hs | 01 | 6.601,67 | Ensino Superior em Medicina e especialização em Otorrinolaringologia e Registro no Conselho de Classe |
| Educador Físico | 40 hs | 03 | 3.065,69 | Bacharel em Educação Física e Registro no Conselho de Classe |
| Farmacêutico | 40 hs | 02 | 3.065,69 | Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe |
| Fonoaudiólogo | 40 hs | 03 | 3.065,69 | Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe |
| Psicólogo Clínico | 40 hs | 01 | 3.065,69 | Ensino Superior em Psicologia; Especialização no mínimo, <i>Latu Sensu</i> em Psicologia Clínica e Registro no Conselho de Classe |
| Técnico em Laboratório | 40 hs | 02 | 1.318,57 | Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe |

PEDIDOS DE LICENÇA

RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO** junto à SEMEIA, para a Obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, localizada no Loteamento Bosque dos Ipês, Bairro Presidencial III, no Município Ji Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO** junto à SEMEIA, para a Obra de **CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADA – PROPOSTA 013711/2013**, localizados, portal 01: RO-135 saída para Nova Londrina, portal 02: Av. Brasil saída para Nova Colina, município de Ji Paraná.

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIO
Prefeito Municipal

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO** junto à SEMEIA, para a Obra de **PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA**, localizada na RUA ANTONIO SERPA.

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO** junto à SEMEIA, para a Obra de **REFORMA DO FEIRÃO DO PRODUTOR**, localizada na Av. Marechal Rondon norte, quadra 52 A, no Município Ji Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 17 de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO** junto à SEMEIA, para a Obra de **REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO** NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – PROPOSTA 0494914/2013.

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO** junto à SEMEIA, para a Obra de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA METODOLOGIA INOVADORA – CAMILA LOPES – FNDE**, localizada na Rua Bélgica, Bairro São Cristóvão.

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2015.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria nº 075/PMJP/GAB/SEMOSP/2015

Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os serviços contratados pelo Município de Ji-Paraná/RO junto à empresa FUHRMANN & CIA LTDA - EPP.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a comissão especial para conferir, receber e certificar os serviços de Construção de Subestação Trifásica de Energia Elétrica Aérea ao Tempo de 150 KVA, no pátio da Usina de Asfalto, localizado no Setor Industrial – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o processo administrativo nº 1-5591/2015 – SEMOSP, referente ao contrato nº 056/PGM/PMJP/2015.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir, nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

José Martins Dionísio Papa
Getúlio Oliveira de Souza

Art. 3º Serão sem ônus para adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2015

Waldeci José Gonçalves
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 006/SEMOSP/PMJP/2013

PORTARIA N.º 026/GAB/SEPLAN/2015

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “*Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almir Zandonadi*” Processo Administrativo nº 1-14582/2014.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA** Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinente à execução da obra de “*Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almir Zandonadi*”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **SRIT LTDA - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-14582/2014 Contrato nº 67/PGM/PMJP/2015.

Art. 2º - Os servidores nomeados deverão acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 17 de agosto de 2015.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Mun. de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

PORTARIA N.º 031/GAB/SEPLAN/2015

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO SOBRINHO CABEÇA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almir Zandonadi, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-14582/2014 e contrato de nº 67/PGM/PMJP/2015;

Art. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA – Assessora Executiva da Administração
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME – Assessora Especial

Art. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 67/PGM/PMJP/2015 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SISMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Ji-Paraná, 17 de agosto de 2015.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº 05/2015

Altera Modificações no Ato Normativo nº 004/2015 de 29 de julho de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhes conferem o Artigo 1º, da Lei Municipal 2593, de 19 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta ao artigo do Ato Normativo nº 004 de 18 de agosto de 2015, o usuário ora qualificado como responsável tributário, devendo reter o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos cofres municipais de Ji-Paraná:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CNPJ |
|------|--|--------------------|
| LXI | Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON | 05.914.650/0001-66 |

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2015.

RECEBIDO
20/08/2015
LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. Municipal nº 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/CPL/PMJP/2015.

PROCESSO: Nº 1-7308/2.015 (SEMOSP).

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 3522/2.014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de botija de gás GPL tipo P-45 e recarga de gás GPL para botija tipo P-45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme *Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 114/CPL/PMJP/15, fls. 69/90.*

Empresa Detentora do Registro: **JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, sob CNPJ nº 17.880.318/0001-07, localizada na Rua dos Palmares, nº 113, Park Amazonas, CEP. 76.907-163 Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3421-0135; neste ato representado por seu Representante Legal **Dione Henrique Cardoso**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 791.370-SSP/RO e inscrito no CPF nº 761.233.322-87, residente e domiciliado na Rua Jasmim, 2571, Bairro Santiago cidade de Ji-Paraná/RO. (fls. 107).

Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, às 14 horas e 15 minutos na sala da Controladoria Geral do Município

da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 050/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa: **JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sob CNPJ nº 17.880.318/0001-07. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** (botija de gás GPL tipo P-45 e recarga de gás GPL para botija tipo P-45), conforme Termo de Referência, fls. 04/10; Cotação, fls. 13/17 e 62/66; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 20, Aviso e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0114/CPL/PMJP/15, fls. 69/90; Parecer nº 1093/PGM/PMJP/15, fls. 92; Publicações, fls. 94/100; Recibo de Retirada de Edital, fls. 102/103; Credenciamento, fls. 105/110; Proposta, fls. 111/112; Habilitação, fls. 114/139; Resultado por Fornecedor, fls. 140; Ata de Realização do Pregão Presencial nº. 0114/2015, de 24/07/15, fls. 143/145; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 146/147; Parecer nº 1220/PGM/PMJP/2015, fls. 149/150 e Termo de Homologação, fls. 151.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para aquisição de botija de gás GPL tipo P-45 e recarga de gás GPL para botija tipo P-45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 69/90.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da

Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
 5.2 - Os objetos licitados deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de:
 5.2.1 - Em até 15(quinze) dias para o item 1 “botija”, após o recebimento da nota de empenho.
 5.2.2 - Em até 24(vinte e quatro) horas para o item 2 “recarga”, após o recebimento da requisição de solicitação emitida pelo Contratante.
 5.3 - A entrega do objeto da licitação será na Usina de Asfalto de propriedade da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada no Distrito Industrial.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhão de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscri-

ção do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATAÇÃO ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 050/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quan-

titativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (Dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
 Coordenadora de Atas Interina
 Dec. 5020/GAB/PJP/15

Elias Caetano Da Silva
 Controlador Geral do Município
 Dec. 18/GAB/PMJP/2013

ANEXO

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/SRP/CGM/2.015 – DE 18/07/2015
 ELABORADO COM BASE NO RESULTADO POR FORNECEDOR DO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0114/2015/CPL(SRP), PÁGINA 140.

REFERÊNCIA:

PROCESSO Nº 1-7308/2.015 (SEMOSP).

PREGÃO PRESENCIAL: 0114/2015-CPL/PMJP/RO;

OBJETO: Material De Consumo (botija de gás GLP tipo P-45 e recarga de gás GPL para botija tipo P-45);

DATA DO PREGÃO: 24/07/2015.

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|----------------------------|--|-------------------------|------------|----------------------|--------------|
| 1 | RECIPIENTE / BOTTIJA CRIOGÊNICO Descrição Complementar: Botija de gás GLP P-45. Marca: Fogás | UNIDADE | 20 | 790,00 | 15.800,00 |
| 2 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP Descrição Complementar: Recarga de gás GLP P-45 (carga 45 kg). Marca: Fogás | CARGA | 1492 | 248,00 | 370.016,00 |
| Total do Fornecedor | | | | RS 385.816,00 | |
| Valor Global da Ata | | | | RS 385.816,00 | |

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.880.318/0001-07, localizada na Rua dos Palmares, nº 113, Park Amazonas, CEP. 76.907-163 Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu Representante Legal DIONE HENRIQUE CARDOSO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 791.370-SSP/RO e inscrito no CPF nº 761.233.322-87, residente e domiciliado na Rua Jasmim, 2571, Bairro Santiago cidade de Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (botija de gás GLP tipo P-45 e recarga de gás GPL para botija tipo P-45), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 151, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 0114/CPL/PMJP/15 e anexos de fls. 69/90 do Processo Administrativo nº 1-7308/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 050/SRP/CGM/2015, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até **15(quinze) dias para o item 1 “botija”**, após o recebimento da nota de empenho e em até **24(vinte e quatro) horas para o item 2 “recarga”**, após o recebimento da requisição de solicitação emitida pelo Contratante, para efetuar as entregas das quantidades solicitadas dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 18 de Agosto de 2.015.

JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ nº 17.880.318/0001-07

ORDENS DE SERVIÇO**ORDEN DE INÍCIO DOS SERVIÇOS Nº. 005/PMJP/GAB/SEMOSP/2015**

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Determina:

I – O início da execução dos serviços de Construção de Subestação Trifásica de Energia Elétrica Aérea ao Tempo de 150 KVA, no pátio Usina de Asfalto, localizado no Setor Industrial no Município de Ji-paraná, através da SEMOSP, conforme contrato nº. 56/PGM/PMJP/2015 e processo administrativo nº. 1-5591-/2015/SEMOSP.

II – A empresa FURMANN & CIA LTDA., deverá executar os serviços, obedecendo rigorosamente ao contrato nº. 56/PGM/2015 e demais instrumentos do processo administrativo nº 1-5591-/2015/SEMOSP.

**Publique – se,
Cumpra – se.**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 22 de junho de 2015.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/GAB/SEPLAN/2015

Determina à Empresa SRTT LTDA - ME, a execução da obra de “Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almir Zandonadi”.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que **SRTT LTDA - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 031/14/CPL/PMJP/RO do tipo Menor Preço Global, referente o Processo Administrativo nº 1-14582/2014.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “*Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almir Zandonadi*”, Contrato nº 67/PGM/PMJP/2015,

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 17 de agosto de 2015.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº4276/GAB/PM/JP/2015

EXTRATO DA PGM

MÊS DE JULHO/2015

EXTRATO DE TERMO**EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 33/PGM/PMJP/2013****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**CONTRATADA:** REIS & PIMENTEL LTDA ME**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3670/2013 - Vol. I - III (SEMUSA).**

OBJETO DO TERMO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO n. 33/PGM/PMJP/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização, captura e transferência de pombos, bem como limpeza de reservatórios de água – Hospital Municipal. **PRAZO PRORROGADO:** 06 (seis) meses, a contar do dia 1º de agosto de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 20 de agosto de 2015.

LENI MATIAS
Procuradora Geral do Município



Sangue é vida!

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

JI-PARANÁ
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!